



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 169/2007  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45856.  
RECORRENTE: G. A. COMÉRCIO DE PRODUTOS AVÍCOLAS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO Nº 004/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. MERCADORIA DESTINADA A CONTRIBUINTE DIVERSO DO QUE CONSTAVA NO CORPO DAS NOTAS FISCAIS. OCORRÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME.

I. Recurso conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração lavrado.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 19 de janeiro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente  
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro-Relator  
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado